



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1200/78

Declara de Utilidade Pública o Recanto do Menor-CEMIC, de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I:

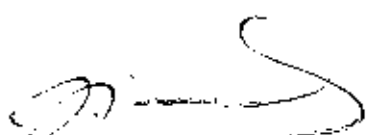
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, declarado de Utilidade Pública o Recanto do Menor - CEMIC, de Maringá.

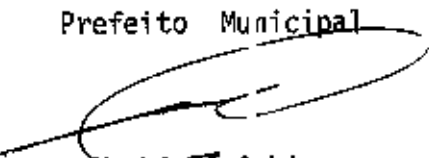
Art. 2º - Face ao disposto no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a entrega do respectivo título.

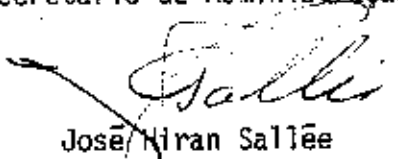
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de maio de 1978.


João Paulino Vieira Filho
Prefeito Municipal


Yoshiaki Oshiro
Secretário de Administração


José Niran Sallée
Secretário de Educação